

DECRETO N. 18.549, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a reorganização e a denominação do Comitê Municipal de Combate a Dengue, e da outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de implementar e incrementar ações de Combate às Arboviroses;

Considerando que as Arboviroses representam grandes problemas de Saúde Pública no Brasil e merecem continua vigilância, monitoramento e ações de prevenção e controle;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 92.553/17;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Municipal de Combate à Dengue passa a ser denominado "Comitê Municipal de Combate às Arboviroses".

Art. 2º O Comitê terá como principal atividade a proposição e execução de ações de mobilização social pelas entidades civis, ampliando e integrando ações para a prevenção e o controle das Arboviroses dengue no âmbito do Município.

Parágrafo único. As ações do Comitê Municipal de Combate às Arboviroses deverão ocorrer em consonância com o Plano Municipal de Combate às Arboviroses poderão ser exercidas por entidades da sociedade civil isoladamente mediante orientação técnica da Secretaria de Saúde, ou, exclusivamente pelos órgãos da Administração Pública.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes representações:

- I - Secretaria de Saúde;
- II - Secretaria de Manutenção da Cidade;
- III - Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade;
- IV - Secretaria de Educação e Cidadania;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

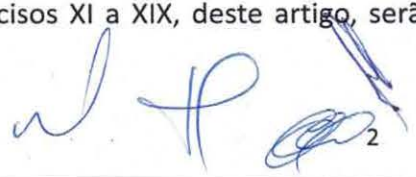
- V - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão;
- VI - Departamento de Relações Comunitárias;
- VII - Defesa Civil do Município;
- VIII - Guarda Civil Municipal;
- IX - Conselho Municipal de Saúde - COMUS;
- X - Fundações públicas, Autarquias e Empresas Públicas municipais;
- XI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI;
- XII - Empresas Concessionárias de água e luz do Município;
- XIII - Associação Comercial e Industrial do Município – ACI;
- XIV - Entidades religiosas sediadas no Município;
- XV - Clubes de serviços sediados no Município;
- XVI - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;
- XVII - Instituições de ensino técnico e superior da área da saúde sediadas no Município;
- XVIII - Associação das Construtoras do Vale do Paraíba ACONVAP;
- XIX - Sindicato Rural de São José dos Campos - segmento patronal;
- XX - Forças Armadas.

§ 1º O Coordenador do Comitê será o representante da Secretaria de Saúde.

§ 2º A participação no Comitê será considerada como “serviços relevantes” prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

§ 3º As Secretarias e órgãos elencados nos incisos VI a X, deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê, devendo garantir a presença do seu representante e, no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular, o resultado da reunião em que participou.

§ 4º As entidades da sociedade civil elencadas nos incisos XI a XIX, deste artigo, serão



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

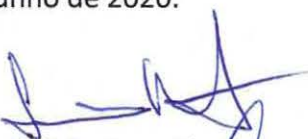
convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, por meio de ofício endereçado ao dirigente da entidade e poderão indicar um representante titular e um suplente para atuarem como membros do referido Comitê.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente ou extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos da Administração Pública ou Entidades privadas, bem como pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 16 887, de 4 de março de 2016.

São José dos Campos, 15 de junho de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo